



CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA
PARECER
EMENDA N° 123 DE 2020

1. Análise da Propositura:

Encontra-se no âmbito desta Consultoria para os procedimentos regimentais o Projeto de Lei 8.613/20, de autoria do Poder Executivo, o qual estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Compete a esta Consultoria Jurídica Legislativa o apoio técnico-jurídico aos trabalhos das Comissões Permanentes, vide art. 272 do R.I, desde que solicitado pelos presidentes das respectivas comissões, conforme enunciado expresso do art. 274, cabendo a Consultoria assegurar a legalidade dos atos relacionados às atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Nestes termos, a consultoria emite parecer sobre a emenda parlamentar de **nº 123 de 2020**, de autoria do **Vereador Lula Tôrres**, nos termos do art. 166, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 36, inciso IV e §1º da LOM, que determinam expressamente:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

(...)

§ 4º **As emendas** ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas **quando incompatíveis com o plano plurianual**.

Art. 36 - São de iniciativa exclusiva do Poder Executivo as leis que disponham sobre:

(...)

IV - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;

Deste modo, claras são as balizas que devem permeiar o presente parecer, quais sejam: a **emenda parlamentar deve estar compatível com o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 6.005/2017)** e a **emenda deve possuir relação temática com o objeto ao qual faz menção**.

Assim, eis o teor da proposta parlamentar:



Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.3 Otimizar a mobilidade e a acessibilidade urbana e estimular novos modais, do Projeto de Lei 8613/2020, passando a vigorar com a seguinte meta e redação

META	3.3.7. Implantar ciclofaixas nos bairros da zona urbana e distritos da zona rural do nosso município.
-------------	---

Previsão no PPA:

Previsão no PPA GESTÃO DA DESTRA

Objetivo: Realizar as atividades administrativas e gerenciais, ações e serviços destinados a manutenção e ao funcionamento da Autarquia de Defesa Social, Trânsito e Transportes - DESTRA.

Problema: Manter as ações vinculadas à DESTRA

Justificativa: As ações administrativas e gerenciais do órgão estão estruturadas neste Programa para propiciar a manutenção e o regular funcionamento da administração da DESTRA.

Público alvo: População em Geral

Tipo: 2 - Apoio Administrativo

Responsável: 2 - RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Horizonte temporal: Contínuo

Fonte de financiamento: () Seguridade Social (X) Fiscal

Macro objetivo: GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE

Indicador (unidade de medida):

Ação: 2.4601 Manutenção das Atividades da DESTRA

Tipo: 2 - Atividades

Objetivo: **Manutenção das Atividades da DESTRA, incluindo a implantação de ciclofaixas nos bairros da zona urbana e distritos da zona rural do nosso Município.**

Produto: Manutenção das Atividades da DESTRA.

Assim, a **meta 3.3.7** possui compatibilidade com o PPA e relação temática com o projeto de Lei em espeque.

Art. 2º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3 – GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, Objetivo estratégico: 3.1 Estruturar e promover ações de prevenção a criminalidade e a violência e ações de ordem pública, do Projeto de Lei 8.613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

META	3.1.6. Ampliar o sistema de videomonitoramento nos principais focos de alto índice de violência.
-------------	--

Previsão no PPA:

Programa: 603 - SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

Objetivo: Apoiar a segurança pública em pontos críticos do Município, para monitoramento da circulação de pessoas nos logradouros e prédios Públicos, bem como a circulação de veículos nas vias da cidade.

Problema: Manutenção e funcionamento do Vídeo Monitoramento

Justificativa: O vídeo monitoramento é considerado o melhor meio para assegurar um controle eficaz dos centros Urbanos, sendo peça fundamental na prevenção e no enfrentamento a violência.

Público alvo: População do Município

Tipo: 2 - Apoio Administrativo

Responsável: 2 - RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Horizonte temporal: Contínuo

Fonte de financiamento: () Seguridade Social (X) Fiscal

Macro objetivo: DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS



Assim, a **meta 3.1.6** possui compatibilidade com o PPA e relação temática com o projeto de Lei em espeque.

Art. 3º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico I – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 3.1 Estruturar e promover ações de prevenção a criminalidade e à violência e ações de ordem pública, do Projeto de lei 8.613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte medida e redação

META	1.6.7 Promover a testagem em massa, no nosso município, enquanto durar o estado de pandemia
-------------	---

Não tem previsão no PPA essa meta, mas está coadunando com a previsão em LDO a qual faz referência. Assim, a **meta 1.6.7** possui relação temática com o projeto de lei em espeque.

Art. 4º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 - DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 1.5. Fortalecer os sistemas de garantias de direitos, do Projeto de Lei 8613/2020, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	1.5.9. Implantar polos de atendimentos ao enfrentamento à violência contra a mulher, no São João de Caruaru..
-------------	---

Previsão no PPA:

Previsão no PPA INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 1402 - ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA
Objetivo: Assistir as mulheres vítimas de violência e promover o debate público acerca da igualdade de gênero, raça e etnia visando à implantação de uma política municipal de combate a todo tipo de violência contra a mulher.
Problema: Assistir as mulheres vítimas de violência e promover o debate público
Justificativa: As mulheres são as que correm maiores riscos de sofrer violência em ambientes domésticos e familiares. O Programa proporcionará a conquista da cidadania das mulheres, o reconhecimento social e a defesa dos seus direitos com o monitoramento de políticas públicas.
Público alvo: Mulheres que necessitem de apoio institucional para o exercício da cidadania e defesa de seus direitos constitucionais.
Tipo: 2 - Apoio Administrativo
Responsável: 2 - RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Horizonte temporal: Contínuo
Fonte de financiamento: () Seguridade Social (X) Fiscal
Macro objetivo: Fortalecer as políticas públicas voltadas para a atenção integral às mulheres (E1)

Assim, a **meta 1.5.9** possui compatibilidade com o PPA e relação temática com o projeto de Lei em espeque.



2 CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina pela **constitucionalidade e legalidade da emenda nº123/2020.**

É o parecer. À conclusão superior.

Câmara Municipal de Caruaru-PE, 19 de agosto de 2020.

Anderson de Mélo
OAB-PE 33.933D
|Analista Legislativo – Esp. Direito|
Mat. 740-1

João Américo
Consultor Jurídico Geral